



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 556-1254 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 950/2001 - de 23 de outubro de 2001 -

(“Que altera as transferências previstas no anexo da Lei Municipal nº 922/2001”).

EU, WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista Estado de São Paulo, nos termos do Autógrafo nº 30/ 01 de 23 de outubro de 2001 faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 922, com os valores limite a serem transferidos às entidades: Centro Cultural de Inúbia Paulista e Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista e acrescentando no referido anexo a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Lucélia:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS
3231.00	Subvenções Sociais	
	Órgão/Unidade Orçamentárias/Entidades Beneficiadas	
	02. PODER EXECUTIVO	
	02.04 – SAÚDE	
	• Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	R\$ 5.000,00
	• Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista	R\$ 125.000,00
	05.05 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	• APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia	R\$ 900,00
	02.07 – ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	• Centro Cultural de Inúbia Paulista	R\$ 26.200,00
3233.00	Contribuições Correntes	
	Órgão/Unidade Orçamentárias/ Entidade Beneficiada	
	02- PODER EXECUTIVO	
	02.04 – SAÚDE	
	• Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista	R\$ 7.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, de 23 outubro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 556-1254

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório local.

AMÉRICO MILANI DALLALANA

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo nº 30/01 de 23 de outubro de 2001.